



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 235/2021

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ANTONIO MACHADO DOS SANTOS NETO	CPF/CNPJ: 103.600.986-65
Endereço: RUA ATAÍDE DIAS DA SILVA	Bairro: ALTO
Município: CAMPO FLORIDO	UF: MG
Telefone: (34)99673-9952	E-mail: cristianoeng.ambiental@outlook.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA TRÊS IRMÃOS	Área Total (ha): 16,7241
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 30.855	Município/UF: CAMPO FLORIDO - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3116902-6A663E0C5FAE4295B1B145F8759949A3

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	04,7088	HA		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	04,6119	HA		

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	04,7088	HA	720.064,85	7.828.455,87
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	04,6119	HA	720.239,98	7.828.275,50

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA		09,3207

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	Cerrado Sensu		09,3207

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

LENHA	FLORESTA NATIVA	372,8280	m ³
-------	-----------------	----------	----------------

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 15/09/2021

Data da vistoria: 30/09/2021

Data de solicitação de informações complementares: 30/09/2021 - 18/10/2021

Data do recebimento de informações complementares: 15/10/2021 - 21/10/2021

Data de emissão do parecer técnico: 21/10/2021

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Intervenção Ambiental de 09, 3207 hectares, sendo 04,7088 ha de supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca e o corte de 42(quarenta e duas) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 04,6119 hectares na Fazenda Três Irmãos, matrícula nº 30.855, município de Campo Florido - MG.

O rendimento estimado e de 372,8280 m³ de lenha nativa em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel Rural: FAZENDA TRÊS IRMÃOS

Matrícula: 30.855

Município: CAMPO FLORIDO – MG

Área total: 16,7241 hectares

Reserva Legal (PROPOSTA NO CAR): 03,3976 ha

Intervenção Ambiental (supressão): 04,7088 ha

Intervenção Ambiental (corte de árvores isoladas): 04,6119 ha

Área Agricultável: 03,83 ha

Bioma: Cerrado

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3116902-6A663E0C5FAE4295B1B145F8759949A3

- Área total: 16,6950 ha

- Módulo fiscal: 0,5565

- Área de reserva legal (PROPOSTA): 03,3976 ha

- Área de preservação permanente: 0,00 ha

- Área consolidado: 8,8797 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 03,3976 hectares proposto no CAR;

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3116902-6A663E0C5FAE4295B1B145F8759949A3

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 03,3976 hectares proposto no CAR;

- Parecer sobre o CAR:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A propriedade possui composição de Reserva Legal no CAR com uma área de 03,3976 hectares, estando de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo para Intervenção Ambiental de 09, 3207 hectares, sendo 04,7088 ha de supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca e o corte de 42(quarenta e duas) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 04,6119 hectares na Fazenda Três Irmãos, matrícula nº 30.855, município de Campo Florido - MG.

O rendimento estimado é de 372,8280 m³ de lenha nativa em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura.

Taxa de Expediente: R\$ 528,50, com o pagamento efetuado em 17/05/2021;

Taxa de Lenha: R\$ 2.058,61, com o pagamento efetuado em 17/05/2021;

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: MUITO BAIXA / BAIXA;

- Prioridade para conservação da flora: MUITO BAIXA

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: NÃO POSSUI

- Unidade de conservação: NÃO POSSUI

- Áreas indígenas ou quilombolas: NÃO POSSUI

- Outras restrições: NÃO POSSUI

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-02-07-0 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

- Atividades licenciadas:

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: NÃO PASSÍVEL

- Número do documento: NÃO APRESENTOU

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 30/09/2021 acompanhado do Servidor João Floriano da Silva – Masp nº 1020737-1, Coordenador do Núcleo de Apoio Regional de Frutal/MG. Na propriedade se desenvolve atividade de pecuária e desenvolverá culturas anuais como plantio de soja, milho. A propriedade não possui curso d’água, o imóvel está inserido na bacia do Rio Grande que deságua no Rio Paraná. A intervenção ambiental será de 09, 3207 hectares, sendo 04,7088 ha de supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca e o corte de 42(quarenta e duas) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 04,6119 hectares na Fazenda Três Irmãos, matrícula nº 30.855, município de Campo Florido - MG.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 18º

- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE

- Hidrografia: A propriedade em questão não possui curso d’água, o imóvel está inserido na bacia do Rio Grande que deságua no Rio Paraná.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado

- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional: Não se aplica.

6. ANÁLISE TÉCNICA

- O empreendedor solicita uma intervenção ambiental será de 09, 3207 hectares, sendo 04,7088 ha de supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca e o corte de 42(quarenta e duas) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 04,6119 hectares na Fazenda Três Irmãos, matrícula nº 30.855, município de Campo Florido - MG.
- A intervenção será nas coordenadas geográficas UTM 22K 720.064,85(X), 7.828.455,87(Y) SIRGAS 2000.
- Conforme analise realizada na área em questão foi constatado que a propriedade não faz o uso das APPs para complementação da Reserva Legal, sendo que os 20 % de vegetação nativa necessários para compor a sua reserva legal encontram - se proposta no CAR com uma área de 03,3976 hectares, não inferior aos 20% exigidos por lei.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;

7. CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado pelo empreendedor **Antônio Machado dos Santos Neto** conforme consta nos autos, para a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 4,7088ha e corte de 42 (quarenta e duas) árvores isoladas numa área de 4,6119ha, na Fazenda Três Irmãos localizada no município de Comendador Gomes/MG, conforme matrícula nº. 30855 do CRI da Comarca de Frutal/MG.

2 - A propriedade possui área total matriculada de 16,7241ha e a reserva legal está proposta no CAR, demarcada dentro da propriedade e preservada. Foi apresentado CAR e Sinaflor.

3 - A intervenção requerida tem por finalidade o desenvolvimento de agricultura (plantio de soja, milho) e pecuária (pastagem).

4 - A atividade desenvolvida no empreendimento nos moldes da DN COPAM nº. 217/17 enquadra-se como dispensa de licenciamento ambiental para as atividades (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo), conforme informado no requerimento de intervenção ambiental anexado aos autos.

5 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, inclusive PUP, mapa, CAR, PTRF, certidão de imóvel e demais documentos pertinentes, anexados aos autos do processo administrativo.

II. Análise Jurídica:

6 - De acordo com as informações prestadas, o requerimento é passível de autorização da supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 4,7088ha e corte de 42 (quarenta e duas) árvores isoladas numa área de 4,6119ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes. Lembrando que a propriedade encontra-se no bioma cerrado e com fitofisionomia de cerrado sensu e fora de área prioritária para conservação da Biodiversidade e muito baixa/baixa vulnerabilidade natural conforme análise do IDE.

7 - Importante destacar que, de acordo com o que determina o art. 38, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.892/2020, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão do Supervisor Regional do IEF.

8 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

9 - Ante ao exposto, considerando que o processo fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, o Núcleo de Controle Processual – URFBIO Triângulo, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente à autorização para intervenção ambiental nos seguintes moldes: supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 4,7088ha e corte de 42 (quarenta e duas) árvores isoladas numa área de 4,6119ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas, se houver, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 Lei Estadual nº 20.922/2013) e, de acordo com determina o art. 38, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.892/2020, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão do Supervisor Regional do IEF.

Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 3 (três) anos, prorrogável uma única vez por igual período, conforme Decreto Estadual nº. 47.749/19, art. 7º.

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca e corte de árvores isoladas, com base nas informações técnicas prestadas. Assim, o Núcleo de Controle Processual – URFBIO Triângulo, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada, bem como a responsabilidade sobre os projetos e programas apresentados nos autos, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

É o parecer, s.m.j.

8.CONCLUSÃO

Conforme análise realizada na área em questão foi constatado que a propriedade não possui e não faz o uso das APPs para complementação da Reserva Legal, sendo que os 20 % de vegetação nativa necessários para compor a sua reserva legal encontram - se proposta no CAR com uma área de 03,3976 hectares, não inferior aos 20% exigidos por lei.

Após análise técnica, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de intervenção ambiental será de 09, 3207 hectares, sendo 04,7088 ha de supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca e o corte de 42(quarenta e duas) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 04,6119 hectares na Fazenda Três Irmãos, matrícula nº 30.855, município de Campo Florido - MG.

O rendimento estimado e de 372,8280 m³ de lenha nativa em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura.

As espécies protegidas por lei como o Pequi e o Ipê caso ocorram na área deverão ser preservadas, conforme Lei 20.308/2012;

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

- Não se aplica;

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 8.828,60;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

1. - Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- As espécies protegidas por lei como o Pequi e o Ipê caso ocorram na área deverão ser preservadas, conforme Lei 20.308/2021;

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA

MASP: CREA - 90.651 - D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA

MASP: 1020737 - 1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Dayane Aparecida Pereira de Paula

MASP: 1217642-6



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Aparecida Pereira Paula, Servidora**, em 22/10/2021, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 25/10/2021, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36920152** e o código CRC **FA513DF4**.